



Resolução nº 019/2021/CMS/MN-RO

PUBLICADO

Monte Negro, 09 de junho de 2021.

No mural em 09/06/2021

Conforme at. 44 e 45

da Lei Orgânica de
Sra. M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

“Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº323/SEMUSA/2021 referente a reprogramação da aquisição de itens das propostas de emendas parlamentares”.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião ordinária, realizada no dia 08 (oito) de junho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 11h23min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

A apresentação do MEMORANDO Nº323/SEMUSA/2021, realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, para apreciação e deliberação quanto a substituição para reprogramação de itens/equipamentos referentes as propostas de emenda parlamentares.

As propostas a serem reprogramadas são: 11957.240000/1120-02, 11957.240000.1120-04, 11957.240000/1140-01, 11957.240000/1140-03, 11957.240000/1150-03, 11957.240000/1150-02, 11957.240000/1160-03, 11957.240000/1170-02, 11957.7240000/1180-04, 11957.240000/1180-05.

A solicitação de reprogramação se faz necessária devido as propostas pleiteadas estarem com mais de 05 (cinco) anos sem serem executadas em sua totalidade, restando o cumprimento das metas pré-estabelecidas e os objetos pactuados.

Que o Ministério da Saúde vem incentivando aos gestores a utilizarem os saldos remanescentes em contos, tanto que editou a LC 172/2020 e a LC 181/2021, possibilitando a transposição e transferências de recursos com saldos remanescentes quedos em contas, para outra função programática e serem utilizados nas ações e serviços de saúde publica conforme ditames da LC 141/12.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



O MEMORANDO Nº323/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº323/SEMUSA/2021 referente a substituição para reprogramação de itens/equipamentos referentes as propostas de emenda parlamentares.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 019/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO ESTADO DE RONDONIA.

MEMORANDO Nº 323/SEMUSA/2021

ASSUNTO: Apreciação e Deliberação da Reprogramação da Aquisição de Itens das Propostas de Emendas Parlamentares

Cumprimentando-os cordialmente e no uso de minhas atribuições legais como secretaria municipal de saúde de Monte Negro/RO, venho por meio deste trazer ao conhecimento e **SOLICITAR** ao Conselho Municipal de Saúde desta urbe a **APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO**, quanto a substituição de itens/equipamentos referentes as propostas de emendas parlamentares, conforme a seguir:

Considerando que no decorrer do lapso temporal houve aquisições de equipamentos alterando a necessidade dos objetos das propostas, assim os saldos remanescentes e saldos de aplicações, se faz necessário serem reprogramado para a sua execução, segue abaixo as propostas que serão necessárias a serem reprogramadas: 11957.240000/1120-02, 11957.240000.1120-04, 11957.240000/1140-01, 11957.240000/1140-03, 11957.240000/1150-03, 11957.240000/1150-02, 11957.240000/1160-03, 11957.240000/1170-02, 1195.7240000/1180-04, 11957.240000/1180-05.

Neste sentido, fora detalhado para apreço do colegiado o saldo de cada proposta e o ano de pleito, assim, resta clarividente o detalhamento da proposta para facilitar a deliberação do colegiado. Vejamos:

➤ 05 - Ano 2012 - Sendo proposta N. 11957.240000/1120-02, no valor de R\$ R\$ 109.839,13



(Cento e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos).

➤ 06 - Ano 2012 - Sendo proposta N. **11957.240000.1120-04**, no valor de **R\$ 154.071,15** (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e quinze centavos).

➤ 09 - Ano 2014 - Sendo proposta N. **11957.240000/1140-01**, no valor de **R\$ 91.941,06** (Noventa e um mil, novecentos e quarenta e um reais, e seis centavos).

➤ 10 - Ano 2014 - Sendo proposta N. **11957.240000/1140-03**, no valor de **R\$ 73.349,66** (Setenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais com sessenta e seis centavos).

➤ 13 - Ano 2015 - Sendo proposta N. **11957.240000/1150-03**, no valor de **R\$ 97.536,26** (Noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

➤ 16 - Ano 2015 - Sendo proposta N. **11957.240000/1150-02**, no valor de **R\$ 171.887,17** (Cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

➤ 18 - Ano 2016 - Sendo proposta N. **11957.240000/1160-03**, no valor de **R\$ 533,72** (Quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

➤ 21 - Ano 2017 - Sendo proposta N. **119572400001170-02**, no valor de **R\$ 14.589,76** (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais, com setenta e seis centavos).

➤ 32 - Ano 2018 - Sendo proposta N. **1195.7240000/1180-04** no valor de **R\$ 73.700,30** (Setenta e três mil, setecentos reais e trinta centavos).



- 33 - Ano 2018 - Sendo proposta N. 11957.240000/1180-05 no valor de R\$ 60.961,44 (Sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais com quarenta e quatro centavos).

Outrossim, conforme retro demonstrado, a presente solicitação de reprogramação das propostas, se faz necessário devido as propostas pleiteadas estarem com mais de 5 anos sem serem executadas em sua totalidade, restando o cumprimento das metas pré-estabelecidas e os objetos pactuados. Contudo, vale ressaltar que neste transcorrer de tempo houve a defasagem de preço, bem como os itens tornaram-se obsoletos para os municípios pois não há mais a necessidade de aquisição dos itens pleiteados outrora, fazendo se necessário outros itens de fundamental importância para as ações e serviços de saúde.

Nesta pegada, a apreciação e deliberação favorável deste colegiado para então procedermos com a substituição dos itens, eis de grande valia para a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde aos administrados.

Por conseguinte, traz-se a conhecimento deste Conselho a real necessidade de aquisição de equipamentos, os quais apresentamos como proposta de pleito para serem adquiridos com os saldos remanescentes e saldos de rendimentos, Ei-los:

IMPRESSORA, DESKTOP, NOTEBOOK, CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MESA AUXILIAR, MESA DE REUNIÃO, MESA DE MAYO, SUPORTE DE SORO, LONGARINA, MESA ESCRITÓRIO, TELEVISOR, NOBREAK, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ARMÁRIO TIPO VITRINI, MESA PARA ULTRASSOM, CAMA HOSPITALAR, SELADORA, AUTOCLAVE, AUTOCLAVE HOSPITALAR, ARMÁRIOS E/OU ROUPEIROS EM AÇO, ARQUIVOS, APARELHO CELULAR, BEBEDOURO, COLCHÕES, ESTANTE METÁLICA, REFRIGERADOR E/OU GELADEIRA, LIXEIRAS, MESA PARA REFEITÓRIOS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA USO DA COZINHA DA UNIDADE HOSPITALAR, MÓVEIS PLANEJADOS, SELADORA, BOMBA DE INFUSÃO, BALANÇAS, APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA, APARELHO DE GASOMETRIA E EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL, EQUIPAMENTOS DE SALA DE RAIOS-X, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO, MACA, ESCADINHAS, ANDADOR, CADEIRA DE RODAS, CARRO DE CURATIVOS, CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, ELETROCARDIOGRAFO, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ESTANTE DE AÇO, CADEIRA DE BANHO, AR CONDICIONADO, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, BIOMBO, VEÍCULO,



MICROÔNIBUS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ESTEJAM CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PELO SUS (RENEM).

Sobreleva assinalar que, o Ministério da Saúde vem incentivando aos gestores a utilizarem os saldos remanescentes em contas, tanto que editou a LC 172/2020 e a LC 181/2021 possibilitando a transposição e transferência de recursos com saldos remanescentes quedos em contas, para outra função programática e serem utilizados nas ações e serviços de saúde publica conforme ditames da LC 141/12.

Portanto, para que possamos utilizar estes recursos financeiros de forma resolutiva atendendo as reais necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos respeitosamente a este colegiado a apreciação e deliberação da presente da demanda, rogando por final a aprovação favorável do pleito.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

Monte Negro, 07 de junho de 2021.


ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 035/GAB/2021